



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**
Concelho de Leiria - Portugal
NIPC: 510839525

CONTRATO CP N.º 1/2024

Procedimento por **CONSULTA PRÉVIA - «CP 1/2024 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS SOLARES EM DIVERSOS LOCAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA»**

Entre:

MÁRIO RODRIGUES, natural de Argentina, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 253, Santa Eufémia, 2420-403 Santa Eufémia, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, em representação da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, NIPC 510 839 525, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pelas alíneas a), f) e y), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor.-----

e

ANDREIA SUSANA RAMOS CAEIRO CARREIRA, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], com domicílio profissional em Rua da Capela, n.º 15, Loja A, Almoinhas, 2415-302 Leiria, Freguesia de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, na qualidade de gerente da entidade INVESTECA, LDA, NIPC 508 980 674, com poderes para o ato, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos, como Segundo Outorgante; -----

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato pela junta de freguesia, na sua reunião de 6 de agosto de 2024, relativa ao procedimento por **CONSULTA PRÉVIA - «CP 1/2024 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS SOLARES EM DIVERSOS LOCAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA»** -----

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 07010602, compromisso n.º 245 / 2024, autorizado em 6 de agosto de 2024; -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

SANTA EUFÉMIA:

Rua Nº Srª da Conceição, nº 253 - Santa Eufémia - 2420-362 LEIRIA | Tel: 244 801 052 |

BOA VISTA:

Rua António Antunes Barbeiro, nº 1 - Boa Vista - 2420-379 LEIRIA | Tel: 244 723 025 |





Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos no âmbito do procedimento «**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS SOLARES EM DIVERSOS LOCAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**», nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento e instalação de candeeiros solares nos locais indicados no procedimento identificado na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia **€66.599,94** (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após receção e conferência pelo primeiro outorgante da respetiva fatura, nos termos da cláusula 13.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 4.ª | Prazo de execução

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 6 meses (180 dias) a contar do dia seguinte à celebração do contrato. -----

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no fornecimento e instalação dos candeeiros no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a penalidade de acordo com o estabelecido na cláusula 15.ª do caderno de encargos. -----

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] da junta de freguesia, [REDACTED], enquanto Gestor do Contrato. -----



Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos: -----

- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP; ---
- c) Anexo II – MQT - Lista dos preços unitários e quantidades / locais de instalação; -----

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos: -----

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; -----
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social; -----
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos; -----
- d) Cópia do registo criminal, da entidade INVESTECA, LDA; -----
- e) Cópia do registo criminal, dos representantes legais da entidade; ---

O presente contrato foi escrito em três páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Santa Eufémia, 20 de agosto de 2024. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Mário Rodrigues)

(Andreia Carreira)